



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b>  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta no todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Martinho -</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em	10



	situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p><b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e</p>	10



	comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
	<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	15 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

#### FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 01/2024

#### Critérios utilizados na avaliação do Mérito Cultural

1. NOME DO PROJETO: Vidas Extraordinárias - Alunos que Superam
2. PROPONENTE: Denise  PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA
3. NOME DO PROPONENTE: José Nassiane Cubiam - MEI
4. CATEGORIA:  INCISO I  INCISO II  INCISO III

A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	NOTA
A	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta no todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
B	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Martinho -</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.</p>	5



C	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	0
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10



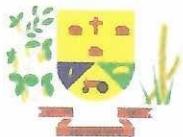
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

#### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Inclui?
I	Proponentes do gênero feminino	
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA</b>		Não tem

#### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Inclui?
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA		<i>Não tem</i>

PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	65
-----------------------	----

#### BREVE JUSTIFICATIVA

Projeto muito bom, envolve a comunidade, teme pertinente e relevante para a comunidade. ValORIZA a inclusão.  
Faltou a planilha organizativa.

Assinatura Avaliador 1: Dilbera Letícia de Andrade

Avaliador 2: Rafael Leme J. Silva

Avaliador 3: Liajo Luis Kraemer

São Martinho (RS), 26 de junho de 2024.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

#### FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 02/2024

#### Critérios utilizados na avaliação do Mérito Cultural

1. NOME DO PROJETO: Memórias Vivas da Nossa Terra

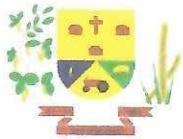
2. PROPONENTE:  PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA

3. NOME DO PROPONENTE: Tonie maria gregory dos Santos freire

4. CATEGORIA:  INCISO I  INCISO II  INCISO III

A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	NOTA
A	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta no todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
B	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Martinho -</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.</p>	10



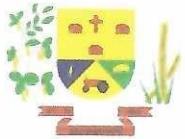
C	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	0
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	8



G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		66

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Inclui?
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA		5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Inclui?
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos	



	majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA		<i>Não tem</i>

PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	71
-----------------------	----

#### BREVE JUSTIFICATIVA

Projeto muito bom, visa mapear a cultura do município, envolvendo várias pessoas.  
Faltou a planilha de comentários.

Assinatura Avaliador 1: Débora Letícia de Andrade  
Avaliador 2: Rejane Lelis da Silveira  
Avaliador 3: Hugo Luis Kraemer

São Martinho (RS), 26 de junho de 2024.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

#### FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 03/2024

#### Critérios utilizados na avaliação do Mérito Cultural

1. NOME DO PROJETO: Oficina Audiovisual
2. PROPONENTE:  PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA
3. NOME DO PROPONENTE: José Nassimo Guibambi ME
4. CATEGORIA:  INCISO I  INCISO II  INCISO III

A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	NOTA
A	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta no todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	3
B	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Martinho -</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.</p>	5



C	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	9
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	0
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	7
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	8



G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		52

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Inclui?
I	Proponentes do gênero feminino	
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA		Não tem

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Inclui?
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos	



	majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA		Não tem

PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	52
-----------------------	----

#### BREVE JUSTIFICATIVA

Sugere-se a redação qualificada do projeto nos itens: A, B, C, D, E e F. Principalmente definir o público-alvo, número de participantes e a metodologia a ser aplicada, assim como a quantidade de discussões que serão realizadas considerando o saldo remanescente.

Assinatura Avaliador 1: Dilene Lúcia de Andrade  
Avaliador 2: Rafael Leifer J. Silveira  
Avaliador 3: Mayo Luis Kraemer

São Martinho (RS), 26 de junho de 2024.